



MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

(N.º 56/2025)

Reunião ordinária da Câmara Municipal
(04 de dezembro de 2025)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na reunião ordinária do dia **04 de dezembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 07**, que vão apensas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, 04 de dezembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva



ATA N.º 23/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2025

2. EXPEDIENTE GERAL

1. (E. 9743-c): Da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, a solicitar a cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios em colaboração com as Juntas de Freguesia, cedência de transporte entre freguesias, alojamento para 10 pessoas nas noites dos dias 14 e 15 de março, almoço e jantar nos dias 13 e 14 de março e almoço no dia 15 de março, para a realização da XXII Edição do MED ON TOUR, que decorrerá de 13 a 15 de março de 2026.

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto está a organizar a XXII Edição do Med On Tour a decorrer nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026.

O Med On Tour é a maior ação de rastreios de saúde feita por estudantes de medicina em Portugal. Consiste num programa que envolve várias faculdades do país, em que cada uma das quais organiza nas localidades mais próximas 3 dias de rastreio cardiovasculares e palestras de Educação para a Saúde.

A atividade consiste na realização de rastreios à população, em várias regiões do país, visando sobretudo a detecção de factores de risco cardiovascular e a realização de ações de sensibilização, sobre diversas temáticas, tais como: vacinação, educação sexual, métodos contraceptivos, hábitos de vida saudáveis, etc. Os rastreios serão realizados por estudantes de medicina do ICBAS, já com introdução à prática clínica, e com preparação prévia para o efeito.

Considerando a importância desta atividade, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de apoiar a realização deste projeto, através da cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios em colaboração com as Juntas de Freguesia, cedência de transporte entre freguesias, alojamento para 10 pessoas nas noites dos dias 14 e 15 de março, na residência de estudantes, almoço e jantar nos dias 13 e 14 de março e almoço no dia 15 de março.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS

1. Utilização de Viaturas Municipais

1. (E. 11163-c): Da direção da Associação da Juventude, Cultural Recreativa e Desportiva, “Os Alio-Vírio”, a solicitar a cedência a disponibilização de transporte gratuito, para cerca de 28 elementos do grupo de cantares “Mesão e(n)canto”, para participação no Concerto de Natal que se realizará na Sé, em Vila Real, no dia 11 de dezembro, com saída de Mesão Frio às 18H30 e chegada prevista para as 23H50.”

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiras estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas acrescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Nesse sentido, vem a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio* solicitar a cedência gratuita de transporte, para cerca de 28 elementos, com destino à Sé de Vila Real onde realizarão um Concerto de Natal, no próximo dia 11 de dezembro, com saída de Mesão Frio às 18:30h (junto a antiga Escola Primária Maria Angélica Passos Coelho) e chegada prevista pelas 23:50h.

Pelo exposto, sendo a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio*, uma Associação legalmente constituída, com o seu processo administrativo devidamente atualizado, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a cedência gratuita de transporte nos termos supramencionados.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. (E. 11184-c): Da Associação Bagos D'Ouro, a solicitar a cedência a disponibilização de transporte gratuito, para um total de 40 pessoas (crianças, jovem e famílias acompanhadas do concelho), para o próximo dia 13 de dezembro, com saída de Mesão Frio pelas 13H15 e regresso às 17H30, para participação na festa de Natal da Associação Cultural e Recreativa de Jorgais, Gogim, Armamar.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Vem a Associação Bagos D'Ouro, no âmbito do Protocolo celebrado com esta Autarquia, solicitar transporte, com destino à Associação Cultural e Recreativa de Jorgais, Gogim, Armamar, para o próximo dia 13 de dezembro e para um total de 40 pessoas (crianças, jovens e famílias acompanhadas neste concelho), com saída de Mesão Frio às 13h15 (junto ao Campo de Jogos Municipal) e regresso às 17h30, para participarem na Festa de Natal daquela Associação.

A Associação Bagos D'Ouro tem como objetivos potenciar a ocupação de tempos livres dos jovens que acompanham, criando memórias, aprendizagens e bons hábitos, contribuindo para um percurso escolar de sucesso. Por sua vez, a Câmara Municipal, aquando da celebração do referido protocolo, assumiu a missão de apoiar a atividade da Associação Bagos D'Ouro, com o objetivo de dotar cada criança e jovem mesãofriense de ferramentas essenciais para a construção de um futuro de sucesso, proporcionando, às mesmas, estes momentos de lazer, confraternização e aprendizagem,

Neste sentido, proponho à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, de transporte nos termos supramencionados.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. Cemitério Municipal

1. Concessão de Sepultura n.º 28, sem enquadramento, do Cemitério Municipal.

(E. 10608-c): Apreciação de um pedido de Maria Celeste Freitas Teixeira, residente na Rua do Rojão do Meio, Freguesia de Mesão Frio (Santo André), a solicitar a concessão da sepultura n.º 28, do cemitério municipal.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica, prestada.-----

3. Constituição de compropriedade de prédios rústicos

1. Requerimento com o nº 206/25 OBP, Pº 22/25, de 13/11/2025, Pº 3B-5/10, de LOBO À SERRA-ACTIVIDADES TURÍSTICAS, UNIPESSOAL LDA., a pedir a emissão de parecer sobre aumento do número de compartes do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artº 332-D, localizado no lugar de Valdorigo, da freguesia de Vila Marim.-----

“Informação Técnica:

O requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Valdorigo, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 332-D e registado na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio com o n.º 1137 da referida freguesia de Vila Marim.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas” a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com a sua atual redação.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável ao aumento do número de compartes com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Despacho: À Câmara Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica prestada.-----

2. Requerimento com o nº 210/25 OBP, Pº 23/25, de 24/11/2025, Pº 3B-5/10, de LOBO À SERRA-ACTIVIDADES TURÍSTICAS, UNIPESSOAL LDA., a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos nas respetivas matrizes cadastrais sob os artºs 298, 289, 297, 327, 321, 337, 338, 320, 323, 324, 325, 716, 290, 331, 292, 330, 332, 319, 329 e 291, todos da secção D, da freguesia de Vila Marim, registados na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio com o número 2365 e localizados no lugar da Quinta de Valdorigo, da freguesia de Vila Marim.-

“Informação Técnica:

O requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade dos prédios rústicos situado no lugar da quinta de Valdorigo, freguesia de Vila Marim, registados na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio com o n.º 2365 da referida freguesia de Vila Marim, e inscritos na matriz cadastral rústica sob o artigo 298-D, o artigo 289-D, o artigo 297-D, o artigo 327-D, o artigo 321-D, o artigo 337-D, o artigo 338-D, o artigo 320-D, o artigo 323-D, o artigo 324-D, o artigo 325-D, o artigo 716-D, o artigo 290-D, o artigo 331-D, o artigo 292-D, o artigo 330-D, o artigo 322-D, o artigo 319-D, o artigo 329-D e o artigo 291-D.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas” a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com a sua atual redação.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à constituição de compropriedade com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Despacho: À Câmara Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica prestada.

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 3 de dezembro, que apresenta o saldo de novecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove euros e trinta e quatro céntimos (996.459,34€), valor este que integra a quantia de quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco céntimos (596.654,55€), de receitas cativas.

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.

5. DIVERSOS:

1. Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos para 2026

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A atualização anual das tarifas de água e resíduos, com efeito a partir de 1 de janeiro e aprovação até novembro, é determinada pelo Decreto-Lei n.º 194/2009 e pelos regulamentos municipais aplicáveis.

A proposta de Tarifário dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos para 2026, foi submetida à apreciação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) em outubro de 2025, sendo que essa proposta consistia na manutenção do tarifário que vigorou no ano de 2025.

A Entidade Reguladora emitiu o parecer em anexo, no qual conclui que o tarifário proposto assegura uma recuperação de custos por via tarifária insuficiente (46%), resultando numa cobertura de gastos que corresponde a um nível de qualidade de serviço considerado insatisfatório, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR.

O parecer da ERSAR identifica várias desconformidades no tarifário, nomeadamente a insuficiente cobertura de gastos, a falta de atualização da TGR, a ausência de um modelo PAYT, falhas na tarificação dos não domésticos e inconsistências no plano de investimentos, indicando que o aumento tarifário necessário, baseado nas projeções da entidade gestora, é de 120%, de forma que sejam recuperados os gastos suportados com a prestação do serviço. Contudo, o próprio parecer admite limitações na análise, devido à falta de dados completos, à possível sobreestimação de alguns custos e à ausência de quantificação integral dos impactos do PAPERSU.

O Município já iniciou o processo de dotar os serviços da informação essencial para uma fundamentação rigorosa dos reportes à ERSAR e para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo quadro legislativo e regulatório atualmente aplicável ao setor dos resíduos.

No entanto, está ainda prevista a realização de estudos que apoiem o Município de Mesão Frio na tomada de decisões quanto à implementação de medidas adequadas, visando melhorar a cobertura dos gastos, especialmente num cenário de eficiência produtiva,

garantindo a sustentabilidade do serviço sem comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores finais do concelho. Estes estudos deverão igualmente incidir sobre recomendações de gestão e/ou investimentos que permitam reduzir os atuais níveis de ineficiência.

Existe necessidade de assegurar que qualquer atualização tarifária seja suportada por bases técnicas e económico-financeiras sólidas e, à data, não existe um estudo económico-financeiro completo e devidamente consolidado, conforme recomendado pela ERSAR, o que em nosso entendimento inviabiliza a adoção de alterações tarifárias sem fundamentação rigorosa.

Acresce que importa salvaguardar a acessibilidade económica dos utilizadores, dada a atual conjuntura económica e financeira das populações residentes, evitando soluções que imponham encargos desproporcionados face à informação atualmente disponível.

Finalmente, torna-se imprescindível proceder previamente a uma reavaliação técnica abrangente — incluindo a atualização da TGR, a análise do modelo PAYT ou equivalente e a revisão da estrutura tarifária — de forma a assegurar o cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis e a garantir que futuras decisões tarifárias promovam a sustentabilidade económica do serviço sem comprometer a equidade e a eficiência.

Neste enquadramento, considerando que a data-limite para aprovação do tarifário termina a 30 de novembro e que a Câmara Municipal apenas reunirá ordinariamente, em data posterior, determino, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Continuar o procedimento de revisão do tarifário, com elaboração dos planos e estudos Económico-Financeiros necessários;
- Enquanto tal trabalho não for concluído, manter, em 2026, o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos que foi praticado em 2025, conforme tabela Anexa.
- Que o presente despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, do dia 04 de dezembro.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-----

2. Oferta de doces aos participantes das atividades de Natal da Biblioteca Municipal

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No âmbito da programação cultural e educativa promovida pela Biblioteca Municipal de Mesão Frio, encontra-se prevista a realização de um conjunto de atividades temáticas dedicadas à quadra natalícia, dirigidas ao público infantil do concelho. Estas iniciativas têm como principal objetivo estimular o gosto pela leitura, fomentar o envolvimento das crianças com o espaço da Biblioteca enquanto espaço de proximidade e dinamização comunitária, e reforçar o espírito comunitário e festivo característico da época.

À semelhança de anos anteriores, em articulação com o agrupamento de escolas, pretende-se criar um ambiente acolhedor e festivo para os grupos escolares participantes, nomeadamente das valências de pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. Considerando

a relevância educativa e social destas iniciativas, tem sido prática habitual oferecer aos seus participantes (crianças) uma lembrança alusiva à celebração do Natal, gesto que contribui para reforçar a experiência positiva e a ligação afetiva dos mais novos às atividades promovidas pelo Município.

Face ao exposto, **proponho** que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere no sentido de aprovar a oferta de doces alusivos à época a todas as crianças participantes nas atividades de Natal da Biblioteca Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----